**PROJETO DE LEI Nº _____/2024**

**Dispõe sobre a leitura da Bíblia como recurso paradidático nas escolas da rede pública e particular de ensino no município de Rio Branco.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída a leitura da Bíblia como recurso paradidático nas escolas da rede pública e particular de ensino do município de Rio Branco.

Art. 2º A leitura da Bíblia será realizada de forma facultativa, respeitando-se a diversidade religiosa e o princípio da laicidade do Estado.

Art. 3º A utilização da Bíblia como recurso paradidático se dará exclusivamente com o objetivo de enriquecer o aprendizado dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento de valores éticos, morais e culturais.

Art. 4º As atividades de leitura da Bíblia deverão ser desenvolvidas de maneira interdisciplinar, podendo ser incluídas em disciplinas como Língua Portuguesa, História, Filosofia, Sociologia, entre outras.

Art. 5º É vedada qualquer forma de proselitismo religioso durante as atividades de leitura da Bíblia devendo-se sempre respeitar a liberdade de crença e a diversidade religiosa dos alunos.

Art. 6º A adesão á leitura da Bíblia será opcional para o alunos, mediante autorização prévia dos responsáveis legais.

Art. 7° O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art.8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 10 de Julho de 2024.

VEREADOR
ARNALDO BARROS

# JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a leitura da Bíblia como recurso paradidático nas escolas da rede pública e particular de ensino do município de Rio Branco.

A Bíblia, além de ser um livro sagrado para muitas religiões, é uma obra de significativo valor literário, histórico e cultural. Sua leitura pode contribuir para a formação integral dos alunos, promovendo o desenvolvimento de valores éticos, morais e culturais. A abordagem da Bíblia de forma interdisciplinar pode enriquecer as aulas de Língua Portuguesa, História, Filosofia, Sociologia e outras disciplinas, oferecendo uma perspectiva ampla e diversificada sobre temas relevantes para a formação cidadã.

É importante ressaltar que a leitura da Bíblia será facultativa, respeitando-se a diversidade religiosa e o princípio da laicidade do Estado. Não haverá qualquer forma de imposição ou proselitismo religioso, garantindo-se a liberdade de crença e a diversidade religiosa dos alunos.

O projeto também prevê que a adesão à leitura da Bíblia será opcional para os alunos, mediante autorização prévia dos responsáveis legais, assegurando que a participação nas atividades será feita de forma consciente e voluntária.

Dessa forma, acreditamos que a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para o enriquecimento do aprendizado dos alunos da rede pública e particular de ensino de Rio Branco, promovendo valores importantes para a convivência em sociedade e a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

Rio Branco, 10 de Julho de 2024.

